



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO

Em 4 de Setembro de 1967

Sancione e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi em 6 de ^{Setembro} ~~Agosto~~ de 1967

Adalberto Pereira Lima
= PREFEITO =

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

1ª - Fica o Chefe do Executivo municipal, autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de NCR\$ 2.298,00 (dois mil duzentos noventa e oito cruzeiros novos), nas subconsignações abaixo .

3111-	Secretária Amanuense.....	Ncr\$	48,00
3111-	Secretária,,,	" "	90,00
"	" - Porteiro Zelador.....	" "	30,00
3111-	Tesoureira.....	" "	57,00
"	" - Escriturário da Despesa.....	" "	57,00
"	" - Escriturário da Receita.....	" "	57,00
"	" - Fiscal Geral.....	" "	48,00
"	" - Encarregado de I.B.R.A.....	" "	42,00
"	" - Fiscal Auxiliar.....	" "	30,00
"	" - Coletor Municipal	" "	24,00
"	" - 4 Fiscais Arrecadadores.....	" "	120,00
50	" - Fiscal Marc. Feira, Matadouro.....	" "	24,00
60	" - Eletricista de Pavão de Neves.....	" "	30,00
"	" - Supervizora de Merenda Escolar.....	" "	48,00
"	" - Inspetor Escolar.....	" "	42,00
"	" - 13 Professôras Municipais.....	" "	546,00
"	" - 10 " " Rurais.....	" "	180,00
80	" - 3215- 60 " " Subvencionadas.....	" "	720,00
90	" - 3111- Tratorista.....	" "	75,00
	" - Zelador de Neves.....	" "	30,00
			<hr/>
			2.298,00

Art 2ª - A despesa de que trata o Artigo, correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura no corrente ano.

Art 3ª - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Sal das Sessões em 4 de Setembro de 1967.

José Baurês Sobrinho
PRESIDENTE

Luiz Carlos Valle de Costa
1ª SECRETÁRIO

João Francisco de Aguiar
2ª SECRETÁRIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://odouir.solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/13-20230405114558.pdf
assinado por: adalberto